



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTI-SUBORNO

 siclos  tel.  DRUMMOND  welcome the future  cátedra educacional

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Abrangência	3
3.	Referências	4
4.	Glossário.....	4
5.	Responsabilidades	5
5.1	Governança, Riscos e Compliance (GRC).....	5
5.2	Jurídico	6
5.3	Recursos Humanos.....	7
5.4	Colaboradores	7
5.5	Comitê De Integridade	7
6.	Diretrizes Gerais	7
7.	Lei Anticorrupção.....	9
8.	Sinais de Alerta.....	9
9.	Combate à Lavagem de Dinheiro	10
10.	Brindes, Presentes e Hospitalidades	11
11.	Setor Público	12
12.	Terceiros	12
13.	Pagamentos e Registros Contábeis.....	13
14.	Doações e Patrocínios	14
15.	Medidas Disciplinares	15
16.	Canal de Ética	15
17.	Aprovações E Revisões	16

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Tel reconhece a integridade e a transparência como pilares cruciais para construir relações de confiança e para a sustentabilidade de seus negócios.

Com esse propósito, a Política Anticorrupção e Antissuborno estabelece o compromisso do Grupo Tel com a prevenção, detecção e resposta a práticas de suborno e corrupção em todas as suas operações, promovendo uma cultura de integridade, transparência e conformidade com a legislação aplicável.

A Política também procura atestar a conformidade do Grupo Tel com a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira – LAC”), norma que discorre sobre a responsabilização de empresas por praticarem atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou internacional.

Além de observar às exigências legais, o presente documento fortalece mecanismos internos de controle, estimula a conscientização contínua sobre condutas éticas e promove o uso do Canal de Ética do Grupo Tel para a comunicação de denúncias de irregularidades.

O combate à corrupção e ao suborno é um dever coletivo e permanente,

essencial para a construção de um ambiente de negócios justo, transparente e sustentável.

O Grupo Tel exige que todos os seus colaboradores e terceiros atuem sempre de maneira ética e justa, cumprindo com os valores internos e com o disposto nas leis aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

A Política Anticorrupção e Antissuborno do Grupo Tel aplica-se a todos os acionistas, administradores, colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros de negócios, clientes e representantes que tenham qualquer tipo de relação com o Grupo Tel, formado pela Drummond Participações Ltda e suas controladas e coligadas.

É imprescindível que todos aqueles relacionados ao Grupo Tel respeitem e sigam as diretrizes aqui estabelecidas.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Ética do Grupo
- Políticas e Procedimentos do Programa de Integridade do Grupo
- Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira – LAC”)
- Decreto nº 11.129/2022 (Decreto regulamentador da LAC)
- Código Penal Brasileiro – (Art. 317 a 333)
- Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”)
- Lei nº 9.613/1998 (“Lei da Lavagem de Dinheiro”)
- Lei nº 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”)
- ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance
- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno

4. GLOSSÁRIO

Administração Pública: Conjunto de órgãos, entidades e Agentes Públicos

que atuam na gestão dos interesses públicos.

Agentes Públicos: Servidores públicos, colaboradores de empresas públicas, membros de poderes (como juízes e promotores) e representantes de órgãos de regulação e fiscalização.

Brindes: Itens de baixo valor econômico, distribuídos de forma generalizada, com logotipo e com fim de divulgação.

Compliance: É o conjunto de práticas que assegura que uma organização esteja em conformidade com leis, regulamentos, normas internas e padrões éticos.

Ele promove integridade, transparência e prevenção de riscos legais, reputacionais e operacionais, além de melhorar o ambiente de trabalho por meio da boa conduta, justiça e manutenção do bem-estar de todos.

Conflito de Interesses: Situação em que uma pessoa ou um grupo de pessoas possuem interesses pessoais que podem entrar em conflito com sua performance profissional.

Corrupção: Ação que busca corromper outros indivíduos para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas.

Denúncia: Reporte de ato ilícito, que indica a prática de irregularidade ferindo leis, regulamentos e procedimentos internos da empresa.

Fraude: Ato enganoso, que omite ou distorce informações para obtenção de vantagens indevidas.

Grupo Tel (“Companhia” ou “Grupo”): Formado pela Drummond Participações Ltda e suas coligadas.

Hospitalidades: Despesas com acomodações, viagens, refeições, eventos, entretenimento, passagens, hospedagens e afins.

Lavagem de Dinheiro: É o processo ilegal de ocultar a origem de recursos obtidos por meios ilícitos, como corrupção, tráfico, crimes e/ou fraude, fazendo-os parecer legítimos por meio de transações financeiras, empresas de fachada ou investimentos. O objetivo é integrar esses valores ao sistema econômico formal, dificultando sua rastreabilidade pelas autoridades.

Medidas Disciplinares: São ações adotadas com o objetivo de corrigir condutas inadequadas, prevenir reincidências e promover a conscientização dos colaboradores sobre os valores éticos e normativos do Grupo. Elas podem ter caráter educativo, orientativo ou disciplinar, e devem ser aplicadas de forma proporcional, justa e transparente.

Pagamento de facilitação: Pagamentos de facilitação são pequenas quantias ou vantagens indevidas oferecidas a agentes

públicos ou privados com o objetivo de acelerar ou garantir a realização de atos rotineiros aos quais o solicitante já tem direito legal, como liberação de documentos, autorizações ou serviços administrativos.

Presentes: Item com valor comercial e que não possua caráter promocional.

Suborno: Oferta ou recebimento de vantagens indevidas para influenciar decisões.

Terceiros: Pessoas físicas ou pessoas jurídicas que não trabalham internamente para o Grupo Tel, incluindo fornecedores, representantes, consultores, entre outros.

Tráfico de Influência: Situação em que alguém solicita para si mesmo ou outrem vantagens ou promessas de vantagens, com pretexto de influência.

Vantagens Indevidas: Benefícios recebidos de maneira inapropriada, como dinheiro, promoções, comissões e afins.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Governança, Riscos e Compliance (GRC)

- Implementar, monitorar e revisar o Programa de Integridade, principalmente no que diz respeito ao Sistema de Gestão

Anticorrupção e Antissuborno do Grupo Tel.

- Elaborar e revisar Política relacionadas a temas anticorrupção, antissuborno, prevenção à fraude, lavagem de dinheiro e outros ilícitos relacionados ao Programa de Integridade.
- Monitorar o cumprimento das normas internas e externas, quando aplicável.
- Realizar treinamentos obrigatórios e campanhas de conscientização sobre a importância do combate à corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.
- Realizar avaliações de risco periódicas, especialmente em áreas com alta exposição a agentes públicos.
- Gerenciar os canais de denúncia e garantir a confidencialidade e imparcialidade nas investigações.
- Elaborar relatórios de conformidade e propor melhorias contínuas.
- Aplicar treinamentos quanto ao tema e garantir que estes sejam devidamente realizados.
- Realizar o mapeamento de riscos de Compliance nas áreas do Grupo Tel relacionados aos temas de corrupção, suborno, vantagem indevida, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, fraudes interna e externa, tráfico de influência, psicossociais, e demais relacionados à conformidade do Programa de Integridade.

- Promover a cultura ética em todos os níveis do Grupo Tel.

5.2 Jurídico

- Assegurar que todas as políticas estejam alinhadas à legislação vigente.
- Revisar e incluir em todos os contratos do Grupo Tel cláusulas anticorrupção, antissuborno, de combate à lavagem de dinheiro e demais ilícitos, bem como de sanções em casos de descumprimento.
- Incluir em todos os contratos cláusulas de integridade assim como tópico para aceite do Código de Conduta Ética e da Política Anticorrupção e Antissuborno do Grupo Tel.
- Representar o Grupo em processos administrativos e judiciais relacionados à ética.
- Apoiar o Comitê de Integridade e a área de GRC em decisões legais.
- Monitorar alterações legislativas e regulatórias relevantes relacionadas ao Compliance.
- Garantir conformidade das operações do Grupo Tel com leis nacionais e internacionais anticorrupção.
- Apoiar na elaboração de políticas internas com impacto jurídico.
- Atuar em conjunto com GRC na gestão de riscos legais e regulatórios.

5.3 Recursos Humanos

- Integrar os princípios da política nos processos de recrutamento, *onboarding* e desligamento.
- Realizar a gestão dos treinamentos obrigatórios para que sejam devidamente registrados.
- Aplicar medidas disciplinares em casos de violação à política, conforme orientação jurídica e de compliance.
- Promover cultura ética e de integridade entre os colaboradores.
- Apoiar na elaboração de políticas internas com impacto jurídico.
- Atuar em conjunto com GRC na gestão de riscos legais e regulatórios.

5.4 Colaboradores

- Seguir todas as normas dispostas nesta Política.
- Agir sempre de acordo com os valores do Grupo Tel.
- Evitar situações de conflito de interesse e comunicar potenciais riscos.
- Reportar condutas suspeitas, ilícitas ou contrárias às normas internas, mesmo que de forma anônima.
- Recusar qualquer vantagem, presente ou favorecimento indevidos.
- Participar de treinamentos sobre ética, integridade e uso do Canal de Ética.

- Consultar a área de Governança, Riscos e Compliance – GRC em caso de dúvida sobre condutas éticas.

5.5 Comitê de Integridade

- Aprovar atualizações nas Políticas de Integridade.
- Supervisionar a efetividade do Programa de Integridade do Grupo Tel.
- Garantir independência e imparcialidade nas decisões.
- Avaliar relatórios de riscos e investigações internas.
- Analisar casos relevantes e propor ações corretivas ou preventivas.
- Avaliar indicadores de desempenho e relatórios de auditoria.
- Apoiar a alta direção na tomada de decisões estratégicas relacionadas à integridade.
- Garantir independência e imparcialidade na condução de temas sensíveis.

6. DIRETRIZES GERAIS

A corrupção consiste no ato de corromper algo alguém para a obtenção ilegal de vantagens indevidas.

(i) Corrupção ativa:

Art. 333 do Código Penal: *Corrupção ativa ocorre quando um particular (ou seja, alguém que não é funcionário*

público) oferece ou promete vantagem indevida a um funcionário público, com o objetivo de influenciar sua atuação em um ato de ofício (como praticar, omitir ou retardar uma ação).

Exemplo: Um empresário oferece dinheiro a um fiscal para evitar uma autuação.

Pena: Reclusão de 2 a 12 anos e multa. A pena é aumentada em 1/3 se o funcionário público aceita e realiza o ato solicitado.

(ii) Corrupção passiva:

Art. 317 do Código Penal: *Corrupção passiva ocorre quando um funcionário público solicita, recebe ou aceita promessa de vantagem indevida, para si ou para outrem, em razão da função que exerce, mesmo que fora do exercício direto ou antes de assumir o cargo.*

Exemplo: Um servidor público aceita dinheiro para liberar uma licença irregular.

Pena: Reclusão de 2 a 12 anos e multa. A pena pode ser aumentada em 1/3 se o funcionário retarda, omite ou pratica o ato de ofício em troca da vantagem.

A corrupção pode ocorrer na esfera política, corporativa e privada, resultando em efeitos severos e nocivos, incluindo o desvio de recursos públicos, aumento da desigualdade social, sanções legais e intoxicação do ambiente do trabalho.

Por conseguinte, o Grupo Tel adota a postura de tolerância zero à corrupção e suborno, em qualquer forma, incluindo, mas não se limitando ao oferecimento, recebimento, promessa, autorização de vantagens ilícitas, seja para Agentes Públicos ou para Agentes Privados.

Nesse sentido, também não se tolera outras condutas ilegais, como suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, fraude e afins.

O Grupo Tel também repudia qualquer conduta que configure como improbidade administrativa, ou seja, ato desonesto praticado por Agentes Públicos, causando danos à Administração Pública e resultando em enriquecimento ilícito, conforme previsto na Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”).

O Grupo Tel adota e mantém ferramentas eficazes de prevenção, detecção e resposta à corrupção e suborno, por meio de sistemas de controle interno, auditorias, disponibilização do Canal de Ética e realização de procedimentos administrativos no caso da identificação de condutas ilícitas.

A atuação preventiva é reforçada por ações contínuas de capacitação e sensibilização dos colaboradores, com o fim de construir uma cultura guiada pelas boas práticas de governança.

7. LEI ANTICORRUPÇÃO

Conforme a Lei Anticorrupção Brasileira, os itens abaixo se configuram como corruptos:

(i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(ii) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

(iii) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) No tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

(v) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8. SINAIS DE ALERTA

A atenção dos colaboradores aos sinais de condutas que possam indicar corrupção é de extrema importância para a integridade e sustentabilidade das operações executadas pelo Grupo Tel.

Muitas vezes, condutas ilícitas começam sutilmente, como conflitos de interesse não declarados ou decisões tomadas sem transparência. Contudo, possuem potencial de evoluir para esquemas mais complexos, gerando diversos danos.

Quando os profissionais estão atentos e bem-informados sobre o que caracteriza corrupção, transforma-se em agentes ativos na prevenção e no combate a essas práticas, protegendo não apenas a reputação de sua empresa e de seus recursos, mas também contribuindo para o bem da sociedade como um todo.

Não somente isso, a cultura de integridade se fortalece quando os funcionários compreendem que a ética não é apenas uma diretriz institucional, mas sim, um valor que deve orientar todas as decisões e estar presente em seu dia a dia.

Logo, identificar e comunicar comportamentos suspeitos, é um passo importante para assegurar que a legalidade, impessoalidade e transparência estejam sempre sendo respeitados.

As condutas abaixo podem se configurar como corruptas, logo, demandam cautela:

- Celebração de contratos, licitações ou parcerias, sem justificativa técnica ou transparente.

- Relacionamentos pessoais ou familiares não declarados que acabam por influenciar decisões profissionais ou contratações.
- Pagamentos ou benefícios não registrados ou realizados fora dos canais oficiais da empresa prestadora de serviços.
- Pressões para acelerar processos sem seguir os trâmites legais ou normativos.
- Ausência de documentação ou registros que comprovem decisões, gastos ou entregas.
- Divulgação seletiva de informações estratégicas ou confidenciais para terceiros.
- Concessão de brindes, hospitalidades ou presentes em contextos que possam influenciar decisões e que estejam fora dos padrões impostos pelo Grupo Tel.
- Resistência à auditoria ou fiscalização de processos, contratos ou atividades.
- Uso de empresas de fachada ou intermediários sem capacidade técnica comprovada.
- Desvios de conduta ética, como omissão de conflitos de interesse ou manipulação de dados.

9. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

- O Grupo Tel possui uma postura firme e proativa no que tange ao combate à lavagem de dinheiro, levando em consideração que essa prática traz riscos à integridade dos negócios, à

reputação institucional e à conformidade legal.

- Todas as operações financeiras, contratações e parcerias do Grupo Tel deverão ser submetidas a critérios rigorosos de diligência prévia, com o intuito de identificar e remediar o quanto antes qualquer indício de movimentações ilícitas ou incompatíveis com a legislação brasileira. – Lei nº 9.613/1998 (“Lei da Lavagem de Dinheiro”).
- Em paralelo, há o compromisso de promover treinamentos periódicos e produzir materiais educacionais para os colaboradores, reforçando a importância da identificação de sinais de alerta e do reporte imediato de situações que possam configurar lavagem de dinheiro.
- É terminantemente proibida qualquer forma de facilitação, omissão ou conivência com práticas relacionadas à ocultação/dissimulação de bens, valores ou direitos provenientes de crimes.
- O compromisso com a ética e a transparência do Grupo Tel é contínuo, devendo orientar todas as suas operações e relacionamentos, garantindo a conformidade.

10. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Em datas comemorativas, é comum que sejam ofertados e/ou recebidos brindes, presentes e convites de entretenimento, como sendo uma prática comum de mercado.

Contudo, tanto a oferta quanto o aceite de tais itens podem influenciar negativamente decisões comerciais e pessoais, resultando em conflitos de interesses e até mesmo gerar corrupção, ainda mais se forem recorrentes e possuírem altos valores.

Isso ocorre pois presentes, brindes e hospitalidades podem gerar expectativas de retribuição e favorecimentos indevidos.

Portanto, o Grupo Tel permite a oferta e/ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades desde que estes:

- Sejam devidamente declarados;
- Possuam caráter institucional;
- Não influenciem decisões de negócio;
- Estejam em conformidade com o disposto na “Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Refeições” do Grupo Tel; e
- Estejam em conformidade com a política do terceiro que irá receber a oferta.

É proibido aceitar ou oferecer presentes, brindes e hospitalidades com o intuito de obter vantagens, ou seja, possam configurar suborno, favorecimento ou conflito de interesses.

11. SETOR PÚBLICO

As interações, sejam elas diretas ou indiretas com Agentes Públicos devem ser sempre realizadas com cuidado e profissionalismo, haja vista que tais profissionais contam com poder de decisão sobre recursos, contratos, licenças e afins, o que pode ser explorado com más intenções.

As interações podem ocorrer através de reuniões, processos administrativos, licitações ou eventos.

Nesse caso, a corrupção pode ocorrer pela troca de vantagens indevidas (oferecimento e recebimento), por tráfico de influência e atuação para benefício impróprio para si mesmo ou para outrem, em detrimento de interesses públicos (conflito de interesses).

Qualquer tentativa de dissimulação, suborno ou influência indevida configura-se como ato lesivo à Administração Pública, conforme o Artigo 5º da Lei Anticorrupção.

Portanto, fica terminantemente proibido aos colaboradores do Grupo Tel oferecer, prometer, autorizar ou

conceder qualquer tipo de vantagem ilícita a Agentes Públicos, tais como dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, favores e outros benefícios que infrinjam a imparcialidade ou a integridade da relação.

Essa proibição se estende para os terceiros que atuam em nome do Grupo Tel.

Somente colaboradores autorizados terão relação com agentes públicos e estes deverão fazê-lo de acordo com as orientações definidas na Política de Interação com Agentes Públicos do Grupo Tel.

Além disso, estes terão que participar de treinamentos específicos sobre o tema e informar anualmente à área de Governança, Riscos e Compliance que realizam interação com agentes públicos para que seja efetuado o Mapa de Interações com Agentes Públicos.

12. TERCEIROS

O Grupo Tel busca conhecer os terceiros com os quais pretende realizar negócios através de processos de diligência para verificar a reputação, a integridade e o histórico de conformidade destes terceiros, assegurando o alinhamento com os nossos valores.

Exige-se o respeito a direitos humanos, normas trabalhistas,

ambientais e de combate à corrupção e suborno.

A seleção de terceiros será fundamentada em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, reputação, conformidade e aderência à legislação vigente, visando garantir integridade, eficiência e alinhamento com os valores do Grupo Tel.

Com isso, todos os terceiros que venham a ter qualquer relação com o Grupo terão que passar pela análise de Due Diligence realizada pela área de GRC, prévia a contratação, conforme o “Procedimento de Gestão de Terceiros e Due Diligence” do Grupo.

Após definido quanto a contratação do terceiro, deverá ser inserido em todos os contratos cláusulas:

- Anticorrupção e antissuborno (com menção à Lei Anticorrupção Brasileira e ao Decreto regulamentador 11.129/2022 ou com outras normas aplicáveis);
- Combate à lavagem de dinheiro e demais ilícitos;
- Aceite do Código de Conduta Ética do Grupo Tel;
- Aceite da Política Anticorrupção e Antissuborno do Grupo Tel; e
- Sanção em casos de descumprimento.

Terceiros que possuam relações, diretas ou indiretas, com Agentes Públicos devem passar pela aprovação da área de GRC antes de sua contratação.

O Grupo Tel não tolera terceiros que tenham histórico ou que:

- Pratiquem qualquer tipo de conduta ilícita, incluindo corrupção, suborno, lavagem de dinheiro fraude ou favorecimento indevido;
- Participem em fraudes fiscais, contábeis ou contratuais;
- Utilizem de mão de obra infantil ou trabalho análogo à escravidão;
- Descumpram obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Tenham histórico de danos ambientais graves ou reincidência em infrações ambientais;
- Tenham conflito de interesses com agentes públicos;
- Utilizem documentação fiscal, jurídica ou técnica incompleta, falsa ou vencida.

13. PAGAMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS

O Grupo Tel estabelece controles rigorosos sobre todos os pagamentos e registros contábeis, com o objetivo de prevenir, detectar e responder a práticas de suborno e corrupção. Todas as transações financeiras devem ser realizadas de forma transparente, legítima e devidamente documentada.

- **Autorização Prévia:** Nenhum pagamento pode ser realizado sem a devida aprovação por autoridade competente, conforme matriz de alçadas.

- **Documentação Completa:** Todos os pagamentos devem estar acompanhados de documentação que comprove sua finalidade, valor e beneficiário.
- **Proibição de Pagamentos Indevidos:** É expressamente proibido realizar pagamentos que possam ser interpretados como suborno, propina ou pagamento de facilitação.
- **Registros Contábeis Precisos:** Todas as transações devem ser registradas de forma clara, precisa e em conformidade com os princípios contábeis e normas legais aplicáveis.
- **Auditoria e Rastreabilidade:** Os registros devem permitir rastreabilidade e estar disponíveis para auditorias internas e externas.
- **Controles Sobre Brindes e Hospitalidades:** Devem ser registrados e avaliados conforme política específica, com limites definidos e justificativa clara.

No que concerne a registros contábeis, o Grupo Tel possui o compromisso de realizar a gestão adequada de seus registros contábeis para que reflitam exatamente todas as transações realizadas.

Todos os registros contábeis devem ser salvaguardados por documentos idôneos, verificados e aprovados conforme sistema de controle de

transações interno, garantindo sua consonância com princípios contábeis e com a legislação aplicável.

A realização ou recebimento de pagamentos para com o Grupo Tel somente serão feitos com fins comerciais genuínos, autorizados por lei.

A falsificação, manipulação ou omissão de registros contábeis constitui violação grave e poderá acarretar a aplicação de medidas corretivas cabíveis.

14. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O Grupo Tel apoia iniciativas sociais, culturais, educacionais e ambientais por meio de doações e patrocínios que estejam alinhadas aos nossos valores e princípios éticos.

Todas as concessões seguem critérios e objetivos transparentes, em conformidade com a legislação vigente e, em hipótese alguma, serão utilizadas como meio para obtenção de vantagens indevidas ou favorecimento de interesses particulares.

Tais práticas devem ser genuínas e documentadas e aprovadas pelas áreas e alçadas competentes, assegurando que não haja qualquer vínculo com interesses pessoais, vantagens indevidas ou contrapartidas não declaradas.

Todas as doações e patrocínios devem ser compatíveis com as estratégias e valores do Grupo Tel e ser realizados apenas para entidades e organizações comprovadamente idôneas.

É vedada a realização de doações e patrocínios a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais em nome do Grupo Tel.

Colaboradores são livres para exercer sua cidadania, desde que em caráter pessoal e sem vincular o nome do Grupo Tel. Assim, preservamos a independência, a integridade e a conformidade do Grupo.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Grupo Tel aplica medidas disciplinares de forma justa, proporcional e transparente, sempre com o objetivo de preservar a ordem e a integridade dentro do Grupo.

Estas medidas não têm caráter punitivo isolado, mas visam conscientizar e educar, reforçando comportamentos alinhados aos valores e normas do Grupo.

Condutas que violem esta e demais políticas internas do Grupo, a legislação ou princípios éticos, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, serão passíveis de penalidades e sanções, incluindo as seguintes:

- Advertência escrita;
- Suspensão disciplinar; e
- Despedida por justa causa.

16. CANAL DE ÉTICA

Assim como as medidas disciplinares, o Canal de Ética é uma ferramenta fundamental para promoção de um ambiente de trabalho ético e transparente para todos.

A ferramenta permite que colaboradores e terceiros denunciem de forma anônima e confidencial, condutas que violem a legislação e normas internas do Grupo Tel.

Asseguramos que todos aqueles que realizarem denúncias com boa-fé e com base na verdade, não sofrerão quaisquer tipos de represália.

Todas as denúncias serão investigadas e tratadas com imparcialidade, seriedade, assegurando o sigilo das informações e a proteção da identidade dos envolvidos.

O Canal funciona 24/7 e pode ser acessado pelos seguintes meios:

- Site: [Canal de Ética](#)

17. APROVAÇÕES E REVISÕES

Este documento possui o prazo de 2 anos para revisão.

Versão	Modificação	Aprovações	Data
1.0	Elaboração e Aprovação do documento	Comitê de Integridade	20/03/2026

